



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**LEI MUNICIPAL 1077
DE 25 DE ABRIL DE 2014.**

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 25.675,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais), recursos que serão repassados através do FNDE/MEC via TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201302928/2013 - Plano de Ação Articulada.

Parágrafo único: O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para aquisição de mobiliário escolar conforme descrição abaixo.

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
SUB AÇÃO	TIPO	TIPO	ARP	QUANT	PREÇO R\$	TOTAL R\$
4.2.11.9	CONJ ALUNO CJA-04 - ALTURA 1,33M a 1,59M	MOBIL.	SIM	100	127,00	12.700,00
4.2.11.9	MESA PESSOA CADEIRA DE RODAS MA-01	MOBIL	SIM	5	120,00	600,00
4.2.11.9	CONJUNTO PROFESSOR CJP-01	MOBIL	SIM	11	245,00	2.695,00
4.2.11.9	CONJ ALUNO CJA-03 - ALTURA 1,19M a 1,42M	MOBIL	SIM	80	121,00	9.680,00
TOTAL GERAL						25.675,00

Artigo 2º. A importância de R\$ 25.675,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais) será suplementada através de decreto suplementar de excesso de arrecadação utilizando a fonte 146 (outras transferências de recursos do FNDE),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail – prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Artigo 3º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.005.003	Ensino Fundamental - Recursos Próprios	
Função	12	Educação	
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0030	Ensino Regular	
Projeto	1.338	Aquisição de Mobiliário Escolar Recurso FNDE/MEC	
Dotação	4.4..90.52.00	Fonte 146 Equipamento e Material Permanente.....	R\$
	25.675,00		

Artigo 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei Municipal n.º 1056 de 29 de novembro de 2013, na Lei n.º 1042 de 14 de junho de 2013 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de n.º. 1057 de 29 de novembro de 2013 – Lei Orçamentária Anual.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 25 de abril de 2014.

HELDER SÁVIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL